

Presidente da APAV defende serviços qualificados, confidenciais e independentes

O QUE FAZER COM AS VÍTIMAS

João Lázaro

Trada em Portugal a garantia que as vítimas de crime vejam os seus direitos reconhecidos de forma efetiva. Não basta que o discurso político e a lei enunciem os direitos das vítimas. Não basta prever os direitos, é preciso criar as condições para o seu efetivo exercício. Não podemos conformar-nos a ver alguns desses direitos cumpridos de modo casuístico, não sistemático e outros simplesmente ignorados.

A abordagem desarticulada dos direitos das vítimas e por critérios de atualidade leva o Estado à discriminação e ao tratamento desigual das vítimas em função do tipo de crime (*v.g.*, as vítimas de violência doméstica). Isso provoca a hierarquização das vítimas, como mostra uma falta de perspetiva integrada dos diversos sectores da ação governativa ao longo dos anos.

A Diretiva das Vítimas de Crime da União Europeia estabelece um conjunto de normas mínimas relativas aos seus direitos, apoio e proteção. Esta diretiva assentou na preparação participada e corajosa numa área de reserva tradicional das soberanias nacionais. O seu objetivo é alcançável e é uma oportunidade única para que em Portugal se opere uma mudança de paradigma da posição da vítima no sistema policial e judicial.

O novo estatuto da vítima constituiu uma oportunidade mal aproveitada, espelhando esforço desestruturado e meramente formal de transposição daquela diretiva. Tudo se reduziu a um simples exercício para convencer a Comissão Europeia de que a obrigação do Estado foi cumprida e, assim, traz pouco de novo à situação das vítimas de crimes em Portugal. Não espantará que possam estar reunidas as condições para um processo de incumprimento por parte do Tribunal de Justiça da União Europeia contra o Estado Português.

O quadro legal tem de ser aperfeiçoado e aplicado. Não é tarefa fácil num país em que tudo se pede e se espera da “lei” mas em que se descure a sua operacionalização e a monitorização da sua aplicação. O que só será alcançável se assentar numa perspetiva transversal aos subsistemas de justiça, polícia, educação, saúde e segurança social e solidariedade. Isso requer a adoção de um mecanismo de governação integrada e participada através da elaboração e execução, de forma não estatizante, de um plano nacional de ação para o Apoio à Vítima de Crime.

Neste plano, questão fulcral é a existência de serviços qualificados, confidenciais e independentes que permitam garantir o acesso ao apoio por parte das vítimas de todos os crimes e independentemente da denúncia. Por isso, é fundamental reconhecer o conhecimento, a experiência, o saber fazer já existentes em Portugal, designadamente os detidos pela única organização nacional de apoio às vítimas de todos os crimes, a APAV, com a necessária participação de todas as outras organizações. A razão é óbvia: aproveitar um modelo já testado ao longo dos últimos 25 anos (ao nível das melhores práticas europeias) e que muito poderá contribuir para a resposta a esta necessidade da sociedade.

Simultaneamente seria uma afirmação de confiança do Estado nas organizações da sociedade civil — especializadas, independentes e ativistas — contra a opção fácil da mera municipalização dos serviços locais de apoio à vítima ou da sua atribuição às tradicionais grandes organizações nacionais de vocação e pendor assistencialista. Igualmente promoveria a eficiência e eficácia da resposta e o reforço da posição da vítima de crime nas políticas públicas.